

ANEXO 1

Tabela Consolidada de Análise dos Recursos — Edital SCTIE/MS nº 1/2026

Atualizada em: 01/06/2026

Resultado da análise dos recursos administrativos apresentados no âmbito da fase recursal do Edital SCTIE/MS nº 1/2026, com motivação e itens editalícios aplicáveis.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
30	JOÃO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA	Revisão da pontuação zero no critério “Experiência em condução e/ou elaboração de pesquisas envolvendo seres humanos”.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Sem alteração; mantida pontuação final de 44,75.	Item 5.8; Item 5.11; Item 7.4; Anexo II	Não foi identificado erro material, erro de enquadramento ou erro de pontuação na avaliação. A comprovação apresentada não atendeu à forma exigida pelo edital para pontuar a experiência em condução ou elaboração de pesquisas envolvendo seres humanos.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
33	RENATA FRANÇIONI LOPES	Revisão de pontuação em projetos de pesquisa com seres humanos, áreas emergentes e artigos científicos publicados.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Sem alteração; mantida pontuação final de 32,80.	Item 5.8; Item 7.4; Item 7.5; Anexo II; Anexo III	O recurso não demonstrou erro material, de enquadramento ou de pontuação. A declaração e o certificado apresentados em sede recursal não podem sanar a insuficiência da documentação original, diante da vedação expressa do item 7.5.
36	REGIANE HENRIQUE VAZ PAZZINI	Revisão da inabilitação por alegada comprovação de experiência superior a 10 anos em CEP/instância correlata, compatibilidade do Lattes, experiência profissional e condição de RPP.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Mantida a inabilitação.	Itens 4.1; 4.2; 5.6; 5.8; 5.9; 5.10; 5.11; 7.5	O recurso busca reapresentar e complementar documentação, sem afastar a insuficiência da inscrição original. Mantém-se a inabilitação por não comprovação tempestiva e suficiente dos requisitos de elegibilidade e regularidade documental.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
39	ALFREDO JOSÉ MANSUR	Revisão da ausência de pontuação em experiência em condução/elaboração de pesquisas envolvendo seres humanos e atuação em projetos de áreas emergentes.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Sem alteração; mantida pontuação final de 53,75.	Item 5.8; Item 7.4; Anexo II	Trajetória acadêmica, publicações, docência, orientações e registros da Plataforma Brasil são relevantes, mas não substituem a forma específica de comprovação exigida pelo item 5.8 e pelo Anexo II para os critérios recorridos.
47	WALLACE CHAMON ALVES DE SIQUEIRA	Correção de divergência de pontuação entre anexos, revisão do tempo de atuação em CEP e revisão da experiência em condução/elaboração de pesquisas envolvendo seres humanos.	PARCIALMENTE DEFERIDO	PARCIALMENTE DEFERIDO	Corrigido erro material no Anexo III; tempo em CEP de 15 para 25 pontos; experiência em pesquisa de 11 para 18 pontos; atribuição de 11 pontos em áreas emergentes; pontuação final de 73,45.	Item 5.9; Item 6.2.2; Item 6.3; Item 7.4; Anexo II	O recurso procede parcialmente. Há erro material e erro de pontuação em parte dos critérios, mas o pedido de pontuação máxima para todos os projetos não encontra suporte integral no Anexo II.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
48	SIRLEIDE RODRIGUES DE SOUSA LIRA	Revisão da inabilitação por ausência/insuficiência de comprovação de vínculo principal, doutorado ou experiência superior a 10 anos em CEP/instância correlata e compatibilidade documental.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Mantida a inabilitação.	Itens 4.1; 4.2; 5.6; 5.9; 5.11; 7.5	Mantém-se a inabilitação por ausência de comprovação tempestiva e suficiente dos requisitos de elegibilidade e por inconformidade documental, especialmente diante da vedação do item 7.5.
54	GRAFE OLIVEIRA PONTES	Revisão da pontuação no critério "Experiência em condução e/ou elaboração de pesquisas envolvendo seres humanos", inicialmente fixada em 8 pontos.	PARCIALMENTE DEFERIDO	PARCIALMENTE DEFERIDO	Pontuação no critério alterada de 8 para 11 pontos; pontuação final de 42,60.	Item 5.8; Item 7.4; Anexo II	O recurso procede parcialmente, pois houve erro de enquadramento em parte dos projetos. O pedido não foi integralmente acolhido, uma vez que nem toda participação indicada demonstrou condução ou elaboração apta à pontuação adicional.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
57	MARCIA SGARBIEIRO	Reavaliação de produção científica, experiência em pesquisa, projetos de áreas emergentes e questionamento da ausência de reserva/critério específico para pessoas com deficiência.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Sem alteração; mantida pontuação final de 36,80.	Item 7.4; Item 7.5; Anexo II	Não foi demonstrado erro material, de enquadramento ou de pontuação. O pedido de criação de reserva, cota ou critério adicional para pessoas com deficiência não se enquadra nas hipóteses recursais admitidas pelo item 7.4.
59	RENATA FERREIRA COSTA BONIFÁCIO	Correção de erro material na formação acadêmica de graduação registrada no resultado preliminar.	DEFERIDO	N/A	Retificação da formação: de Medicina para Letras.	Item 7.4	Constatado erro material na informação de formação acadêmica registrada no resultado preliminar, com base em documentação já apresentada no ato da inscrição.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
75	ROSELI MIEKO YAMAMOTO O NOMURA	Revisão da pontuação no critério "Titulação acadêmica", com pedido de acréscimo de 15 pontos por doutorado.	DEFERIDO	N/A	Pontuação no critério de titulação alterada para 15,00; Pontuação final alterada de 53,00 para 68,00.	Item 5.5; Item 7.4	Constatado que a candidatura apresentava os requisitos de titulação para comprovação do quesito questionado, conforme item 5.5 do edital
77	JOÃO SOARES FELICIO	Revisão da pontuação em artigos científicos publicados, em razão de alegado envio equivocado de minuta inicial da planilha.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Sem alteração; mantida pontuação final de 78,50.	Item 5.5, X; Item 6.2.1; Item 6.2.2; Item 7.5; Anexo III	A aceitação de nova planilha em sede recursal violaria o item 7.5, a vinculação ao edital, a objetividade da avaliação documental e a isonomia entre as pessoas candidatas.
80	GABRIELA MARODIN	Reconsideração do material comprobatório para pontuação no critério "Atuação em projetos de áreas emergentes".	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Sem alteração; mantida pontuação final de 47,00.	Item 5.8; Item 7.4; Item 7.5; Anexo II	Não foi demonstrado erro material, de enquadramento ou de pontuação aplicado à documentação efetivamente submetida. A aceitação da justificativa posterior implicaria complementação vedada pelo item 7.5.

ID da inscrição	Nome da pessoa candidata	Objeto do recurso	Resultado Primeira Instância	Resultado Segunda Instância*	Alteração decorrente, se houver	Itens do edital aplicados	Motivação sintética
86	JENNIFER BRAATHEN SALGUEIRO	Revisão da inabilitação por ausência de cópia do Currículo Lattes atualizado.	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Mantida a inabilitação.	Item 5.4; Item 5.5, II; Item 5.6; Item 5.11	A indicação de endereço eletrônico não equivale à apresentação da cópia do Currículo Lattes atualizado exigida pelo item 5.5, II, necessária para análise objetiva, estável e rastreável da candidatura.
95	EDUARDO PAGANI	-	NÃO ANALISADO	N/A	Recurso não analisado; indeferido por apresentação fora do prazo.	Item 7.2; Item 7.6;	O recurso não foi apreciado quanto ao mérito por intempestividade.

*Conforme previsão no item 7.8 do Edital, na hipótese de indeferimento, o recurso será encaminhado de ofício à SCTIE/MS como instância recursal final.